



L.

CORONAVÍRUS

(SARS-CoV-2, COVID-19)

MEDIDAS ADICIONAIS TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL FERREIRA DO ALENTEJO 16 DE MARÇO DE 2020

I

INTRODUÇÃO

Perante a situação de emergência de saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação da infeção por coronavírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020.

Considerando que foi elaborado e posto em vigor o **Plano Municipal de Contingência**, vigente desde o dia 10 de março de 2020.

Vista a evolução registada, de progressão da epidemia, e que é do conhecimento público.

Tendo em consideração a apreciação levada a efeito na reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de 13 de março de 2020.

Ouvidas todas chefias dos serviços municipais.

Tendo em conta as indicações do Governo, nomeadamente as constantes do DL 10-A/2020-13/3.

Com o acompanhamento do Serviço Municipal de Proteção Civil.



CORONAVÍRUS

(SARS-CoV-2, COVID-19)

MEDIDAS ADICIONAIS TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL FERREIRA DO ALENTEJO 16 DE MARÇO DE 2020

A câmara municipal de Ferreira do Alentejo, em reunião extraordinária de hoje, 16 de março de 2020, deliberou ratificar o plano municipal de contingência e acrescentar o seguinte:

II

REFORÇAR A INFORMAÇÃO

1. Reforçar as informações ao público sobre perigos e conduta, pelo *facebook* e *site* da câmara. (SCA)
2. Distribuir em todos os domicílios do concelho um folheto de aviso com regras de precaução e conduta. (SCA)

III

EVENTOS PÚBLICOS

3. Suspender todas as atividades envolvendo ajuntamento de público, designadamente todas as iniciativas culturais e todas as iniciativas desportivas.
4. Suspender a realização do mercado mensal.

CORONAVÍRUS

(SARS-CoV-2, COVID-19)

MEDIDAS ADICIONAIS TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL FERREIRA DO ALENTEJO 16 DE MARÇO DE 2020

IV

ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

5. Encerrar ao público todos os equipamentos municipais (biblioteca, museu, arquivo municipal, posto de turismo, estádio, piscinas, parque dos desportos, pavilhão de desportos, centro cultural e cinema, edifício multiusos e salão de festas, e todos os demais confinados em edifícios).
6. O parque de lazer da fonte nova e o jardim público, sendo equipamentos ao ar livre, estarão abertos, ainda que se apele aos utentes para conservarem as regras de conduta social indicadas pela Direção Geral de Saúde.
7. O terminal rodoviário continua aberto.
8. Os bares concessionados pela câmara, no terminal rodoviário, na piscina de ar livre, e no jardim público, terão de obedecer, no seu funcionamento, às regras emanadas pelo Governo, para este tipo de comércio, nomeadamente encerrando às 21 horas e reduzindo a capacidade de utentes/clientes, em um terço, nos termos da lei.
9. Afixar AVISO nas casas mortuárias, crematório e cemitérios, com regras de conduta no sentido de abreviar o tempo de permanência dos não familiares da pessoa falecida, e não haver contactos físicos (beijos, abraços e apertos de mão) nem proximidade excessiva



CORONAVÍRUS

(SARS-CoV-2, COVID-19)

**MEDIDAS ADICIONAIS
TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
FERREIRA DO ALENTEJO
16 DE MARÇO DE 2020**

entre as pessoas, e reduzir o número de assentos, em cada sala mortuária, para metade, de modo a promover maior afastamento entre eles. (DAM)

V

ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

10. O presidente da câmara e os vereadores mantêm-se em plenas funções.
11. Os cargos de chefia dos serviços municipais continuam a assegurar as suas funções.
12. Encerramento dos serviços de atendimento direto ao público (balcão único, receção dos paços do concelho, balcão da divisão de urbanismo e obras públicas, atendimentos da divisão social, e casos semelhantes).
13. Admite-se atendimento por telefone e por e-mail.
14. Excecionalmente, admite-se atendimentos presenciais, apenas em casos imprescindíveis.
15. Para garantir os atendimentos atrás referidos haverá uma dotação mínima de funcionários.
16. Os serviços essenciais manterão a sua atividade plena, sendo considerados como tais os de recolha de lixo, tratamento de esgotos, e abastecimento de água.

CORONAVÍRUS

(SARS-CoV-2, COVID-19)

**MEDIDAS ADICIONAIS
TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
FERREIRA DO ALENTEJO
16 DE MARÇO DE 2020**

17. Suspender a atividade dos leitores-cobreadores, devendo a faturação, no tempo próprio, ser efetuada nos mesmos termos que estão previstos para a ausência de leitura, pela média dos consumos pretéritos.
18. É suspensa a obrigação de pagamento pontual, quando presencial, da fatura de água, saneamento e resíduos, e todas as demais taxas e tributos, as quais serão pagas quando estiverem reunidas condições para a sua cobrança presencial, sem penalizações.
19. Todos os demais serviços municipais só funcionarão os que se mostrem indispensáveis, e com o mínimo de funcionários, conforme for definido pelas competentes chefias em consonância com o vereador do respetivo pelouro.
20. Nos casos de atendimento presencial, os funcionários devem usar máscara e luvas.
21. A fiscalização municipal, deve continuar a funcionar, mas deve privilegiar os contactos a efetuar por *e-mail* e telefone.
22. Suspender as atividades de transportes ‘Ferreira Mais Perto’ e ‘Serviço de Apoio ao Idoso’, salvo casos excecionais imprescindíveis, aprovados pelo respetivo dirigente municipal.



CORONAVÍRUS

(SARS-CoV-2, COVID-19)

**MEDIDAS ADICIONAIS
TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
FERREIRA DO ALENTEJO
16 DE MARÇO DE 2020**

23. Aprofundar a exigência de limpeza e desinfeção por parte dos serviços de limpeza dos edifícios e gabinetes e, igualmente, dos serviços de limpeza urbana, oficiando, nesse sentido, às empresas contratadas.

24. Adiar todos as reuniões e atendimentos presenciais, por parte dos eleitos e dos funcionários, salvo casos imprescindíveis.

25. suspender todas as saídas e deslocações dos eleitos e funcionários, para fora do município, salvo casos imprescindíveis.

VI

FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO

26. Aos funcionários ao serviço do município que forem dispensados da presença no serviço pode ser adjudicado teletrabalho.

27. Nos serviços onde continuar a haver presença mínima de funcionários, deve a mesma ser distribuída por todos, em rotação diária, segundo as possibilidades e decisão da respetiva chefia.

28. Os funcionários dispensados de presença no serviço, devem permanecer em casa e podem ser chamados a todo o momento, dentro do horário normal de trabalho, e ficam dispensados da picagem do registo de assiduidade.

CORONAVÍRUS

(SARS-CoV-2, COVID-19)

**MEDIDAS ADICIONAIS
TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
FERREIRA DO ALENTEJO
16 DE MARÇO DE 2020**

29. Os funcionários ao serviço do município que fiquem presencialmente afastados do serviço, por determinação das chefias, em consonância com o vereador do respetivo pelouro, não perdem o direito ao seu vencimento integral e subsídio de refeição.

VII

OUTRAS ATIVIDADES ECONÓMICAS E SOCIAIS

30. Comunicar às atividades económicas (agrícolas, comércio, serviços e indústria) a necessidade de cumprimento das normas de conduta emanadas das entidades competentes, nomeadamente as restrições de lotação e horário dos estabelecimentos de restauração e bebidas.

31. Os serviços da divisão social devem estar atentos e atender quaisquer necessidades sociais básicas que possam ser suscitadas por pessoas que apresentem dificuldades especiais de acesso a bens essenciais.

VIII

COMUNIDADES ESTRANGEIRAS

32. Elaborar folheto em língua inglesa e distribuir entre as comunidades estrangeiras presentes no concelho.



CORONAVÍRUS

(SARS-CoV-2, COVID-19)

**MEDIDAS ADICIONAIS
TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
FERREIRA DO ALENTEJO
16 DE MARÇO DE 2020**

33. Constituir um grupo de trabalho para estudar a situação das comunidades de trabalhadores imigrantes, ouvindo as respetivas entidades patronais ou de contratação de mão de obra, devendo apresentar relatório à próxima reunião da câmara e da comissão municipal de proteção civil.

Este grupo de trabalho é coordenado pelo vereador José Guerra e integra a chefe de divisão social e a coordenadora municipal de proteção civil.

IX

DESENVOLVIMENTOS FUTUROS

34. Reapreciar a situação, o plano de contingência e as presentes medidas, na próxima reunião da câmara que se realizará no dia 18 de março, às 15 horas e, bem assim, na reunião da comissão municipal de proteção civil que terá lugar no dia 18 de março, às 18 horas.

35. Apelar a toda a população para cumprir as medidas determinadas pelas autoridades competentes e colaborar na sua execução.

36. Estas medidas vigoram imediatamente, e podem ser modificadas a todo o momento, por decisão do presidente da câmara, a ser posteriormente ratificada.



CORONAVÍRUS

(SARS-CoV-2, COVID-19)

**MEDIDAS ADICIONAIS
TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
FERREIRA DO ALENTEJO
16 DE MARÇO DE 2020**

37. Dar conhecimento à Assembleia Municipal, às Juntas de Freguesia, ao CDOS, ao Delegado de Saúde, e a todos os demais membros da Comissão Municipal de Proteção Civil.
38. Suscitar junto das Juntas de Freguesia a adoção de medidas idênticas às aqui expressas.
39. Publicar no *site* do município.

Ferreira do Alentejo, 16 de março de 2020

O Presidente da Câmara

Luís A. Pita Améixa

